



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## PORTARIA Nº 583, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

### *Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências*

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Arts. 4º, 12, 13, "I", da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências*" e Art. 39, "XXVIII" da Resolução 28/2008, que *dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG*, bem como aplicado subsidiariamente e em complementação a Lei 1.682/1991, que dispõe sobre "*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais*." (Art. 35, 36 Parágrafo Único, 37 e segs..)

CONSIDERANDO a exoneração que se deu em 31/12/2022 do servidor abaixo;

CONSIDERANDO a vacância no cargo de Contador da Câmara Municipal de Manhuaçu, com a demissão da Contadora (omite-se o nome), por que se deu por meio de P.A.D.;

CONSIDERANDO a necessidade de manter provido o cargo, cujas atividades são essenciais ao bom andamento dos trabalhos inerentes ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 42 da Lei Municipal Nº 3.472 de 22 de abril de 2015, acima referida, a saber:

Art. 42. O servidor efetivo e comissionado fará jus a gratificação especial por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:

[...]

III - curso de especialização **latu sensu**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 12% (doze por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

CONSIDERANDO o nível de escolaridade para o cargo de Contador-Símbolo CEL5 ser o de Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação para o exercício da profissão e que o servidor abaixo nomeado comprovou possuir curso de Especialização **latu sensu**, conforme Histórico Escolar que fez juntada à sua documentação;

### **RESOLVE**

Art. 1º. Fica nomeado "**ad nutum**", em regime de comissão, a Sr. Diego Vila Real de Andrade, Ident.: MG-18.020.755-SSP/MG e CPF 121.906.976-03, a partir de 01 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Contador-Símbolo CEL5, criado pela Lei Municipal Nº 3.472/2015 e alterações posteriores, com os vencimentos e vantagens do cargo previstas em lei, vantagens estas no percentual de 12%(doze por cento)(Inc. III do Art.42 da lei citada);

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º.: Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

Vereador Gilson César da Costa  
Presidente da Câmara Municipal 2023/2024



**PORTARIA Nº 583, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

***Dispõe sobre a nomeação do servidor que menciona e dá outras providências***

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Arts. 4º, 12, 13, "I", da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que "*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências*" e Art. 39, "XXVIII" da Resolução 28/2008, que *dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG*, bem como aplicado subsidiariamente e em complementação a Lei 1.682/1991, que dispõe sobre "*Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*" (Art. 35, 36 Parágrafo Único, 37 e segs..)

CONSIDERANDO a exoneração que se deu em 31/12/2022 do servidor abaixo;

CONSIDERANDO a vacância no cargo de Contador da Câmara Municipal de Manhuaçu, com a demissão da Contadora (omite-se o nome), por que se deu por meio de P.A.D.;

CONSIDERANDO a necessidade de manter provido o cargo, cujas atividades são essenciais ao bom andamento dos trabalhos inerentes ao regular funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 42 da Lei Municipal Nº 3.472 de 22 de abril de 2015, acima referida, a saber:

Art. 42. O servidor efetivo e comissionado fará jus a gratificação especial por conclusão de nível de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo de provimento efetivo, e desde que a ele diretamente relacionado, nos seguintes limites:

[...]

III - curso de especialização **latu sensu**, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão federal competente: 12% (doze por cento) do vencimento base do cargo efetivo;

CONSIDERANDO o nível de escolaridade para o cargo de Contador-Símbolo CEL5 ser o de Curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação para o exercício da profissão e que o servidor abaixo nomeado comprovou possuir curso de Especialização **latu sensu**, conforme Histórico Escolar que fez juntada à sua documentação;



**RESOLVE**

**Art. 1º. Fica nomeado "ad nutum", em regime de comissão, a Sr. Diego Vila Real de Andrade, Ident.: MG-18.020.755-SSP/MG e CPF 121.906.976-03, a partir de 01 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de Contador-Símbolo CEL5, criado pela Lei Municipal Nº 3.472/2015 e alterações posteriores, com os vencimentos e vantagens do cargo previstas em lei, vantagens estas no percentual de 12%(doze por cento)(Inc. III do Art.42 da lei citada);**

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º.: Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2023.**

**Vereador Gilson César da Costa**

**Presidente da Câmara Municipal 2023/2024**